

FAQ - PRÊMIO DAS ARTES JORGE PORTUGAL 2020 - PREMIAÇÃO ALDIR BLANC BAHIA

1) Quem pode participar como proponente?

Conforme Edital, subitem "3.1" do item "3" - Quem poderá participar – proponentes:

a) Pessoas Físicas:

a.1. Com atuação na área cultural;

a.2. Com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

a.3. Brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na Bahia há pelo menos 24 meses, até a data do encerramento das inscrições;

a.4. Se estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada há pelo menos 24 meses na Bahia, até a data de encerramento das inscrições.

b) Pessoas Jurídicas de Direito Privado com atuação na área cultural há pelo menos 24 meses no Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições;

c) Grupos e coletivos com atuação cultural há pelo menos 24 meses no Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições;

3.1.1 No caso de Grupos e Coletivos Culturais, serão consideradas como proponentes todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo cultural, representadas pelo titular respectivo, escolhidos para essa finalidade.

* Conforme o Art. 18-E, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06, o MEI e uma modalidade de microempresa, desta forma seu conceito é abrangido pela expressão "pessoa jurídica de direito privado", desta forma o MEI pode participar como proponente.

2) Quem não pode participar como proponente?

Conforme Edital, subitem "3.2" do item "3" - Quem poderá participar – proponentes:

3.2. Não poderão participar como proponente:

a) membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 25 do Decreto nº 20.005/2020 ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA;

b) pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do Comitê Gestor ou de outras comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA;

c) quem já foi beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

d) a pessoa jurídica de direito privado, que não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural;

- e) servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão ou entidades executores envolvido na gestão ou operacionalização do Decreto Estadual nº 20.005/2020;
- f) agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

*Entende-se AGENTE PUBLICO DE PODER segundo o art. 207 da Lei 9.433/05.

Art. 207 - Considera-se agente público, para os efeitos desta Lei, aquele que exerce, ainda que transitoriamente, mandato, cargo, emprego ou função na Administração direta, indireta e outras entidades sujeitas ao controle do Estado, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura.

Dessa forma, engloba todos os servidores e empregados públicos de todos os entes federativos, efetivos, comissionados ou temporários. Portanto, não será possível figurar como proponente para recebimento de recursos federais transferidos com base na Lei nº 14.017/2010, quaisquer agentes públicos, consoante acima definido.

3) Posso enviar projeto para o Edital Prêmio das Artes 2020 – Jorge Portugal e Prêmio de Exibição Audiovisual?

Sim, são certames distintos não havendo vedação.

4) Posso ser proponente de uma proposta e fazer parte da ficha técnica de outra proposta?

Sim. Não há nenhum impedimento previsto no Edital.

5) Quantas propostas posso apresentar e quantas podem ser selecionadas?

Conforme Edital, item 5. “Dos Projetos”, subitem “5.6” e Anexo I – “Detalhamento do objeto e valores do edital”, item 2, cada proponente, pessoa física e pessoa jurídica poderão apresentar e inscrever apenas (01) uma proposta e ser selecionada(o) por uma proposta.

6) Posso inscrever proposta e ser contemplado com uma proposta que sou proponente pessoa física (CPF) e com uma proposta DIFERENTE através da pessoa jurídica (CNPJ) que sou sócio?

Sim, por serem pessoas diferentes, uma física e outra jurídica. As vedações apresentadas no Edital se referem a PROPONENTES, constando no item 3.2, alínea C, e subitens 3.2.1 e 3.2.2. e sobre os proponentes não serem contemplados com a MESMA PROPOSTA, se encontra disposto no item 12.10 e subsequentes, conforme abaixo.

12.10. É vedada a seleção de projetos apresentados por proponente já beneficiado quanto ao mesmo projeto de trabalho cultural por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme regulamentado pelo art. 25, III do Decreto estadual nº 20.005/2020.

12.10.1 Em caso de seleção em mais de uma chamada pública, é de responsabilidade do proponente optar e executar apenas um dos projetos selecionados em certames distintos.

12.10.1.1 Em caso de proponente pessoa jurídica, a presente regra se estende a todos os sócios.

12.10.1.2 Em caso de grupos com representantes pessoas físicas, a presente regra se estende a todos(as) integrantes do grupo.

7) O que é critério de gênero e ou indução de gênero?

Neste Edital, conforme Anexo III – “Critérios de Seleção”, a constatação de diversidade de gênero, atribuirá pontuação a profissionais que se autodeclararem mulheres, pessoas transgênero e travestis, sendo necessário o preenchimento e envio do Anexo X - Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero, que deverá ser anexado em um drive e informado o link no campo determinado do Formulário de inscrição.

8) Qual período para apresentação de propostas?

De 30 de setembro a 19 de outubro de 2020, apenas por meio de preenchimento do formulário online, ANEXO II – “Formulário de Inscrição Online”, disponível no link: <http://www.cultura.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=326>

9) Como devo enviar links de documentos na minha proposta?

O proponente deverá usar um drive (exemplo: googledrive, dropbox) que permita visualizar os documentos sem que seja necessário pedir o acesso.

É importante atentar que existem plataformas de transferência e plataformas de compartilhamento, plataformas de transferência apresentam prazo para download, a exemplo da conta básica do witransfer, que apresenta prazo para download dos documentos, não permitindo acesso posterior, assim, não se torna uma plataforma que assegure que há qualquer tempo durante a seleção das propostas, os documentos poderão ser acessados.

Vale lembrar que a responsabilidade pela disponibilização dos documentos é do proponente.

10) Como devo preencher o FORMULÁRIO? Tem limite de caracteres?

O formulário deve ser verificado se todos os itens foram preenchidos e só há limite de caracteres no item 9. Resumo do Projeto de trabalho cultural (500 caracteres) no Formulário. Porém, o proponente mesmo não sendo obrigado a enviar, pode optar por anexar num drive documentos identificados com os referidos nomes, exemplo: textos complementares, currículos extensos e informações que considere fortalecer sua proposta.

11) Qual período de execução da proposta?

Conforme Edital, item “Dos Projeto”, subitens “5.3”, “a”: Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais deverão ser executados até 10 de abril de 2021, com entrega do Relatório Simplificado de Atividades até 30 de abril de 2021.

12) É obrigatório apresentar a categoria pleiteada?

Sim. Conforme Edital, Anexo II – “Formulário de Inscrição Online”, item “7”.

13) O PROPONENTE precisa ser domiciliado na Bahia?

Sim, conforme Edital, item “3” – “Quem poderá participar – proponentes” subitens “3.1, a.3, a.4, b e c”: as(os) proponentes deverão ser domiciliados na Bahia há pelo menos 24 meses até a data do encerramento das inscrições;

14) Posso participar do Prêmio das Artes Jorge Portugal 2020 tendo sido premiado no Edital Calendário das Artes 2020 ou selecionado no Edital Setorial de Audiovisual 2019?

Sim.

15) Existe limite de valor por proposta?

Sim. Conforme Edital, verificar Anexo I – “Detalhamento do objeto e valores do Edital”.

16) Eu posso cancelar a proposta após enviá-la?

Não. Conforme item “5” – “Dos Projetos”, subitem “5.6”, caso se identifique mais de 01 (um) projeto com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada o último projeto apresentado com base no registro de envio.

17) As cartas de anuência dos participantes (equipe técnica, parceiros e artistas), serão itens obrigatórios no referido edital?

Não.